



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 22 de novembro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 515. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Processo Seletivo Simplificado nº. 009 de 28 de outubro de 2022.

Ato de Resultado FINAL

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Administração e os membros da Comissão, instituída por meio da Portaria nº. 151/2022, e em conformidade com o estabelecido no edital nº. 009 de 28 de outubro de 2022, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de zelador de cemitério; 01 (uma) vaga para o cargo de fisioterapeuta, e cadastro de reserva para o cargo de enfermeiro, todos em caráter temporário para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, **faz publicar o RESULTADO FINAL do processo seletivo.**

ZELADOR DE CEMITÉRIO						
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Silvio Santos de Morais	***779.826-**	Apresentou	0.0	0.0	Aprovado

ENFERMEIRO – CADASTRO DE RESERVA						
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Graduação	Pós-Graduação Lato Senso	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Gean Silva de Freitas	***325.276-**	Apresentou	05	05	Aprovado

*Obs. Prazo para interposição de recurso de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 6.2 do Edital.

Durandé-MG, 18 de novembro de 2022.

Thiago Ferreira da Silva

Ed Lucas Henrique de Oliveira

Monique Azevedo Fidelis

Processo Seletivo Simplificado nº. 010 de 07 de novembro de 2022.

Ato de Resultado Preliminar

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e os membros da Comissão, instituída por meio da Portaria nº. 151/2022, e em conformidade com o estabelecido no edital nº. 010 de 07 de novembro de 2022, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Médico - ESF para atender excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Durandé-MG, **faz publicar o RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo.**

Disponibilização: 22 de novembro de 2022

Publicação: 22 de novembro de 2022

JOSE ELIAS

RODRIGUES

PEREIRA:429858206

00

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.11.22 16:56:55
-03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 22 de novembro de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 515. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

MÉDICO – ESF						
Nome do Candidato	CPF	Diploma de Graduação - Medicina	Certificado/ diploma graduação	Certificado/ diploma de Pós-graduação-lato sensu- autorizado MEC.	Total Pontuação o Obtida	Situação
Carolina de Sousa Assis	***679.076-**	Apresentou	0.0	0.0	0.0	Aprovado
Plínio Cerqueira Sanches	***119.316-**	Apresentou	0.0	0.0	0.0	Aprovado

*Obs. Prazo para interposição de recurso de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 6.2 do Edital.

Durandé-MG, 22 de novembro de 2022.

Thiago Ferreira da Silva

Ed Lucas Henrique de Oliveira

Monique Azevedo Fidelis

Decreto nº: 035 de 22 de novembro de 2022.

"Estabelece o expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que ocorrem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando que a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

Considerando que o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer, bem como símbolo de manifestação cultural;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando que há uma tradição nacional para que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em Copas do Mundo ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo aos servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da Seleção Brasileira.

Decreta:

Disponibilização: 22 de novembro de 2022

Publicação: 22 de novembro de 2022

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:429858206
00

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2022.11.22 16:58:22
-03'00'

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - Dia 24/11/2022 - quinta-feira, jogo previsto para iniciar as 16h00min, o expediente será cumprido entre 07h00min e 15h00min;

II - Dia 28/11/2022 - segunda-feira, jogo previsto para iniciar as 13h00min, o expediente será cumprido entre 07h00min e 12h00min;

III - Dia 02/12/2022 - sexta-feira, jogo previsto para iniciar as 16h00min, o expediente será cumprido entre 07h00min e 15h00min.

Art. 2º - Caso a Seleção se classifique para jogar em etapas seguintes:

I - No dia em que o jogo ocorrer às 12h00min, o expediente será cumprido entre 07h00 e 11h00min;

II - No dia em que o jogo ocorrer às 16h00min, o expediente será cumprido entre 07h00min e 15h00min.

Art. 3º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico o atendimento de urgência e emergência em saúde, e os casos essenciais da Secretaria Municipal de Obras, permanecerão com suas atividades normais.

Art. 4º - Caso o servidor cumpra, por vontade própria, carga horária além da especificada, não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 5º - Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa do Mundo FIFA 2012.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 22 de novembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 465 de 22 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento de concessão de um mês de licença prêmio, formulado pelo servidor Rogério Lopes de Paiva, operário braçal, efetivo;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017, e considerando a Portaria nº. 439/2022; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade ao servidor **Rogério Lopes de Paiva**, operário braçal, efetivo, a contar de 21.11.2022, na forma do art. 94 da Lei 638/2017, na forma da Lei Orgânica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Município.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 31.05.2012 a 30.04.2017, ficando quitado o período.

Art. 3º - Finda a licença em 19.12.2022, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.11.2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de novembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal

Portaria nº 466 de 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Mirene Aparecida Simão, operário braçal, efetiva, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), e a conversão de 1/3 em pecúnia;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, e 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Mirene Aparecida Simão**, operário braçal, efetiva, a contar de 21.11.2022 a 20.12.2022, na forma do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 17.11.2021 a 16.11.2022

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de novembro de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal